

Lição 3 - O Sentido Comum

TEXTO 426b8-421a15 - LIVRO III, CAPÍTULO II, CONTINUAÇÃO

O SENTIDO COMUM

Cada um dos sentidos, portanto, é de um objeto sensível e está em um órgão sensorial, precisamente como tal, e discerne as diferenças dentro de seu objeto — por exemplo, a visão, preto e branco; o paladar, doce e amargo; e da mesma forma com os outros sentidos. §§ 599-600

Visto que distinguimos, no entanto, entre preto e doce, e qualquer outro dos objetos dos sentidos, comparando-os e percebendo que diferem, deve haver algum sentido para essa operação também; pois esses objetos estão todos na ordem sensorial. Daí também é claro que a carne não é o órgão sensorial último; pois, nesse caso, essa discriminação teria que ser efetuada pelo tato. §§ 601-2

Nem poderia ser por poderes separados que o doce é discernido como diferente do branco: mas ambos devem ser apresentados a uma única faculdade. Pois [caso contrário] seria como eu perceber uma coisa e você outra: então certamente seria evidente que as duas eram diferentes; mas algum poder único deve dizer que elas diferem — i.e., doce de branco. Portanto, é um único poder que afirma isso; e, como afirma, assim entende e sente. É patente que não é possível distinguir objetos separados por faculdades elas mesmas separadas. §§ 603-4

E o mesmo vale com relação a pontos separados no tempo, como as considerações seguintes mostram. Pois a faculdade que diz que bem e mal diferem diz que eles diferem agora, e este agora não é extrínseco à afirmação (quero dizer, como ao dizer agora que eles são diferentes, mas não que há agora uma diferença; enquanto esta [faculdade] tanto diz agora quanto que a diferença é agora). Portanto, eles são discernidos simultaneamente; um princípio indiferenciado distingue os dois em um tempo indivisível. § 605

Mas é impossível para uma mesma coisa, se indivisível, ser movida por movimentos contrários em um ponto indivisível de tempo. Pois se o objeto é doce, isso afeta o sentido ou a mente de uma maneira, mas se amargo, de maneira contrária, e se branco, de outra maneira. § 606

Portanto [talvez] o que discerne é, numericamente indivisível e inseparável, mas na essência distinto. Pois de um modo é capaz de multiplicidade porque percebe coisas separadas umas das outras: mas de outro modo, é indivisível. Assim, na sua essência, de fato, é divisível, mas é indivisível local e numericamente. § 607

Mas isso não é possível; uma mesma coisa indivisível pode estar em estados contrários potencialmente, mas não na sua própria essência. Pode dividir em suas atividades de fato; mas não pode ser preto e branco ao mesmo tempo; e, portanto, nem pode receber as formas de ambos — se é assim que a sensação e o entendimento ocorrem. § 608

Mas é como alguns falam de um ponto como um ou dois, e nesse sentido como divisível. Como indivisível [esta faculdade] é uma unidade que realiza um ato instantâneo de discernimento. Mas como divisível, não é uma unidade; pois usa o mesmo ponto duas vezes. Na medida em que toma um terceiro, como dois, leva em conta dois objetos que são distintos, como em um princípio separado. No entanto, na medida em que é um, age instantaneamente e por um único ato.

Isto basta, então, para definir o princípio pelo qual chamamos qualquer animal de senciente. §§ 609-14

COMENTÁRIO DE TOMÁS DE AQUINO

LIÇÃO TRÊS

§ 599. Até agora, a abordagem do Filósofo para examinar o "senso comum" se deu por meio de nossa percepção do nosso próprio ver e ouvir. Mas seu escrutínio dessa percepção até agora o levou apenas à conclusão de que o ver é ele mesmo percebido pela faculdade da visão, embora não da mesma maneira que os objetos exteriores são percebidos. Ele ainda não decidiu que existe uma faculdade comum única que leva em conta as atividades dos sentidos particulares. Mas agora ele dá um passo adiante em sua investigação, apontando para outra atividade da alma como evidência da existência de uma faculdade com uma relação comum a todos os cinco sentidos: a atividade de discriminar entre vários objetos sensíveis. E aqui ele faz duas coisas: primeiro, mostra até onde os sentidos particulares podem assim discriminar; em seguida, investiga aquela discriminação de objetos sensíveis que excede o escopo de qualquer sentido particular (isso começa em "Já que distinguimos").

§ 600. Ele observa, então, primeiro, que vimos que cada sentido é perceptivo de seu objeto próprio precisamente na medida em que uma semelhança do objeto é formada dentro de seu órgão particular como tal; pois o órgão de cada sentido é, diretamente, e não indiretamente, impressionado pelo objeto próprio desse sentido. E dentro desse objeto próprio, cada sentido discerne suas diferenças características; a visão, por exemplo, discernindo branco e preto, o paladar, doce e amargo; e assim com os outros.

§ 601. Então, em "Já que distinguimos", ele aponta a faculdade que discrimina, como os sentidos particulares não podem discriminar, entre os objetos dos diferentes sentidos. E aqui ele faz duas coisas: primeiro, demonstra sua conclusão; depois, apresenta e resolve uma objeção (em "Mas é impossível etc."). A demonstração tem três partes: (a) ele mostra que existe um sentido que percebe as diferenças entre preto e branco e doce; (b) que este sentido é uma faculdade, não duas; e (c) que ele percebe simultaneamente ambos os objetos entre os quais discrimina. Primeiro, então, ele observa que, enquanto somos capazes de distinguir não apenas entre preto e branco, ou doce e amargo, mas também entre branco e doce, e de fato entre um objeto sensível e outro, deve ser em virtude de algum sentido que fazemos isso, pois conhecer objetos sensíveis como tais é uma atividade sensorial; a diferença entre branco e doce é para nós não apenas uma diferença de ideias, que pertenceria ao intelecto, mas precisamente uma diferença entre impressões sensoriais, que pertence apenas a alguma faculdade sensorial.

§ 602. Se isso é verdade, a faculdade sensorial mais provável pareceria ser o tato, o primeiro sentido, a raiz e o fundamento, por assim dizer, dos outros sentidos, aquele que dá a um ser vivo o direito de ser chamado de sensitivo. Mas claramente, se essa discriminação fosse uma função do tato, então o órgão fundamental do tato não seria a carne; se fosse, então pelo mero contato da carne com um objeto tangível, este objeto seria discriminado de todos os outros objetos sensíveis. Ora, essa discriminação não pode ser atribuída ao tato precisamente como um sentido particular, mas apenas como o fundamento comum dos sentidos, como aquilo que está mais próximo da raiz de todos eles: o próprio "senso comum".

§ 603. Então, em "Nem poderia etc.", ele mostra que é por um mesmo e único sentido que distinguimos branco de doce. Pois alguém poderia supor que fazemos isso por sentidos diferentes, provando a doçura e vendo a brancura. Mas se isso fosse verdade, diz ele, nunca poderíamos perceber que o branco é diferente do doce. Se essa diferença deve aparecer, deve aparecer a alguma faculdade sensorial única; enquanto branco e doce são sentidos por faculdades distintas, é como se fossem sentidos por dois homens diferentes, um percebendo o doce e outro o branco; eu isto e tu aquilo. Neste caso, doce e branco são obviamente distintos, porque sou impressionado de uma maneira pela doçura, e tu de outra pela brancura.

§ 604. Mas isso não nos mostraria sua diferença sensível. Deve haver uma única faculdade que "diz" que o doce não é branco, precisamente porque essa distinção é um único objeto de conhecimento. O "dizer" é a expressão de um conhecimento interior; e como o dizer é um ato único, deve provir de um único ato de entendimento e sensação de que o que é doce não é branco. Ele diz "entende e sente", seja porque ainda não estabeleceu a distinção entre sentido e intelecto, ou talvez porque ambos os poderes conhecem a diferença em questão. Assim como o homem que julga que o branco é diferente do doce deve ser um homem ciente de ambos os objetos, assim ele deve fazer isso por meio de uma faculdade; pois a consciência é o ato de uma faculdade. Daí a conclusão de Aristóteles, de que é claramente impossível perceber "objetos separados", isto é, que duas coisas são distintas, por meios "separados", i.e., distintos; deve haver um único poder ciente de ambas as coisas.

§ 605. Em seguida, em "E o mesmo", ele prova que essa consciência é de ambas as coisas simultaneamente, não em momentos "separados", i.e., distintos. Isso aparecerá, diz ele, a partir do que se segue; pois assim como um juízo sobre a diferença entre coisas é único com respeito ao que é discernido, por exemplo, que o bem é distinto do mal, assim é único com respeito ao tempo em que é discernido. Julga-se que tal e tal diferença existe quando se está julgando. Nem o tempo está apenas acidentalmente conectado com a própria diferença, como seria se "quando" se referisse ao sujeito que julga e o significado fosse "ele *agora* julga que uma diferença existe" (e não "...que agora uma diferença existe"); caso em que o "agora" seria meramente incidental ao objeto. Mas o juízo de diferença está no presente no sentido de que há diferença no presente; o que implica necessariamente uma apreensão simultânea dos dois objetos diferentes; ambos são conhecidos no mesmo instante como são conhecidos por serem diferentes. Obviamente, então, eles são conhecidos de uma vez e juntos. Portanto, assim como uma faculdade indivisa percebe a diferença do objeto, assim em um momento indiviso ambos são apreendidos.

§ 606. No entanto, ele agora apresenta uma objeção a si mesmo; — sobre a qual faz quatro coisas. Primeiro, ele expõe a objeção, como segue. Uma e mesma coisa indivisível não pode mover-se em

direções diferentes em um e mesmo momento indivisível de tempo. Ora, o intelecto e o sentido são movidos por seus objetos, um por uma coisa inteligível para entendê-la, o outro por uma coisa sensível, para senti-la. Mas objetos sensíveis distintos e mutuamente exclusivos causam movimentos distintos e mutuamente exclusivos; portanto, uma e mesma faculdade sensitiva ou intelectual não pode conhecer vários objetos distintos e mutuamente exclusivos ao mesmo tempo.

§ 607. Então, em "Portanto, o que", ele sugere a seguinte solução. Aquilo que percebe a diferença entre objetos mutuamente exclusivos o faz simultaneamente e é numericamente indivisível, i.e., é um como sujeito de ações; mas em sua essência, e portanto para o pensamento, é dividido. Assim, então, é de uma maneira um sujeito indivisível que percebe objetos "divididos", i.e., distintos; mas de outra maneira, o sujeito percipiente é ele mesmo divisível, na medida em que na essência, e para o pensamento, é divisível — mesmo enquanto não deixa de ser um sujeito de ações local e numericamente indivisível. Ele diz "localmente" referindo-se ao fato de que diferentes faculdades são encontradas em diferentes partes do corpo.

§ 608. Em terceiro lugar, em "Mas isso não é possível", ele rejeita essa solução: porque se uma coisa realmente é um sujeito auto-idêntico e indivisível, mesmo que não o seja no pensamento, pode de fato estar em potência para movimentos diversos, mas uma vez que está realmente "em atividade" ou movendo-se, não pode fazê-lo de maneiras mutuamente exclusivas; pois isso implica uma divisibilidade real. Uma e mesma coisa indivisível não pode ser branca e preta ao mesmo tempo no mesmo aspecto; nem, pela mesma razão, pode receber impressões simultâneas de objetos brancos e pretos. E o mesmo é verdade para o entendimento e a sensação, se estes são um tipo de recepção de impressões.

§ 609. Em quarto lugar, em "Mas é exatamente como", ele dá a verdadeira solução, usando a símile de um ponto. Qualquer ponto entre as duas extremidades de uma linha pode ser considerado "como um ou dois". É um enquanto continua as partes da linha que estão de cada lado dele, e assim forma o termo comum a ambas. É dois na medida em que o usamos duas vezes, para terminar uma parte e começar a outra. Ora, a sensibilidade flui para os órgãos de todos os cinco sentidos a partir de uma raiz comum, para a qual, por sua vez, são transmitidas, e na qual são terminadas, as sensações que ocorrem em cada órgão particular. E essa raiz comum pode ser considerada de dois pontos de vista: ou como a raiz e o termo comum de toda sensibilidade, ou como a raiz e o termo deste ou daquele sentido em particular. Portanto, o que ele quer dizer é que assim como um ponto, sob um certo aspecto, não é apenas um, mas também dois, ou divisível, assim o princípio da sensibilidade, se considerado como a raiz e o termo do ver e do ouvir, aparece duas vezes sob o mesmo nome, e desta forma é divisível.

§ 610. Na medida em que, então, este princípio único recebe e "leva em conta dois objetos distintos" e separados, estes são conhecidos "como em um princípio" separado", i.e., como por um princípio de conhecimento divisível; "mas na medida em que" é único em si mesmo, é capaz de conhecer esses objetos e suas diferenças juntos e simultaneamente. É um princípio sensitivo comum, ciente de vários objetos ao mesmo tempo porque termina várias sensações organicamente distintas; e como tal, suas funções são separadas. Mas precisamente porque é um em si mesmo, discerne a diferença entre essas sensações.

§ 611. Ora, sendo toda atividade sensorial orgânica, este princípio sensitivo comum deve ter seu órgão; e como o órgão do tato está por todo o corpo, pareceria seguir-se que, onde quer que esteja a raiz última do órgão do tato, ali também está o órgão do princípio sensitivo comum. Foi com isso em mente que Aristóteles disse que, se a carne fosse o órgão fundamental do tato, discriminaríamos entre vários objetos sensíveis meramente tocando as coisas com nossa carne.

§ 612. Podemos notar também que, embora este princípio comum seja posto em movimento pelos sentidos particulares, cujas impressões são todas transmitidas a ele como ao seu termo comum, isso não implica que os sentidos particulares sejam mais nobres do que o senso comum; embora certamente um motor ou agente seja, como tal, mais nobre do que aquilo que move ou sobre o qual atua. Nem o objeto sensível exterior é mais nobre, estritamente falando, do que o sentido particular movido por ele, embora seja de certa forma mais nobre por ter realmente a qualidade branca ou doce que os sentidos têm apenas potencialmente; mas dos dois, o sentido é estritamente a coisa mais nobre, e isso em virtude da própria sensibilidade — portanto, ao receber o objeto imaterialmente, ele o enobrece, pois as coisas recebidas assumem, como tais, o modo de ser do receptor. E o senso comum recebe seu objeto de uma maneira ainda mais nobre porque está na própria raiz da sensibilidade, onde este poder tem seu ponto de maior unidade. No entanto, não devemos supor que o senso comum se aproprie ativamente das impressões recebidas nos órgãos dos sentidos; todas as potências sensitivas são passivas; e nenhuma potência pode ser ao mesmo tempo ativa e passiva.

§ 613. Observe também que cada sentido particular é capaz de discriminar objetos sensoriais contrários em virtude de sua participação no poder do "senso comum"; cada um é um dos pontos terminais para as várias influências que nos alcançam a partir de objetos sensoriais exteriores mutuamente exclusivos através de um meio. Mas o julgamento final e a discriminação pertencem ao "senso comum".

§ 64. Concluindo, ele diz que agora discutiu o princípio segundo o qual se diz que um animal possui, ou é capaz de possuir, sensações.

Revision #1

Created 4 October 2026 19:59:20 by Admin

Updated 4 October 2026 20:00:05 by Admin